

CONTRATO Nº 0113/2015
PROCESSO Nº 2015-007279
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Meio Ambiente, respectivamente, a Srª. **DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ** e o Sr. **ANSELMO TOZI**, e a empresa **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rodovia Doutor Sérgio Braga, 452, Barra Mansa, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **28.672.087/0001-62**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **JORGE ELIE MACAROUN**, Identidade nº **M752.419** – SSP/MG, CPF nº **371.838.506-68**, firmam o presente **CONTRATO** de **FORNECIMENTO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A OBRA DE REMANEJAMENTO DE RECALQUE DN 700, DA ELEVATÓRIA EEEB VT-05, NA AVENIDA LEITÃO DA SILVA EM SANTA LÚCIA, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015-007279, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A OBRA DE REMANEJAMENTO DE RECALQUE DN 700, DA ELEVATÓRIA EEEB VT-05, NA AVENIDA LEITÃO DA SILVA EM SANTA LÚCIA, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **07/07/2015** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;

b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.



- 1.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do **DANFE** (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da **TRANSPORTADORA** responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **M-DSE – Divisão de Suporte dos Serviços de Esgoto da CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

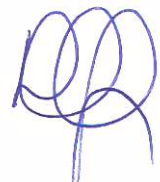
- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.



- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 Manter todas as condições de habilitação durante a execução do respectivo **CONTRATO**.
- 11.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

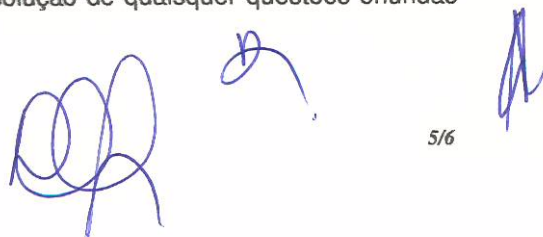
- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 16 de setembro de 2015.



**DENISE DE MOURA CADETE
GAZZINELLI CRUZ**
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 407.952.336-04



ANSELMO TOZI
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 559.901.427-49



JORGE ELIE MACAROUN
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 371.888.506-68

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Quinta-feira, 17 de Setembro de 2015.

deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Eleição de membros do Conselho de Administração para complementação de mandato.

Vitória, 17 de setembro de 2015
Denise de Moura Cadete Gazzinelli
CruzDiretora Presidente da CESAN
Protocolo 181832**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO****PARTE CONCEDENTE:**

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

EMPRESAS:

Pinheiro de Sá Engenharia Ltda e Bozi Construtora e Incorporadora Ltda

OBJETO:

Capacitar os empreendimentos Vitória Residence da Pinheiro de Sá Engenharia, e Vitória Garden da Bozi Construtora e Incorporadora, para o abastecimento de água, nos termos da Norma Interna ENG.006.03.2015. Tal compromisso somente será possível após o fornecimento pela CESAN da tubulação necessária às EMPRESAS, por sua conta e expensas, que visam capacitar os empreendimentos para o abastecimento de água.

ESTIMATIVAS DE VALORES:

Os presentes materiais de tubulação estão estimados na ordem de R\$ 14.969,00.

As obras e serviços necessários para implantação das redes de abastecimento de água nos empreendimentos referenciados estão estimados em R\$41.882,28.

PRazo E INTERLIGAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOSO presente Termo de Compromisso tem prazo de vigência de 04 (quatro) meses, a contar da sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial.
REF.: Processo Nº 2015.023832Vitória, 17 de setembro de 2015.
Sandra Sily
Diretora de Operações Metropolitana da CESAN
Protocolo 181856**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 017/2015****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**CONTRATADA:** SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES, DESTINADOS A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA.**LOTE 01****VALOR:** R\$ 33.998,99 (trinta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)**PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL:** 60 (sessenta) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.REF: Pregão Eletrônico nº 247/2014
Protocolo: 2014-036043Vitória, 17 de setembro de 2015.
ANSELMO TOZI
Diretor de Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 181868**RESUMO DO CONTRATO Nº 110/2015****CONTRATANTE:** COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**CONTRATADA:** UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** Garantia de serviços de suporte e manutenção de equipamento Quantum Scalar I500.**VALOR:** R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).**PRazo DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 36 (trinta e seis) meses.**FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN.

REF: Protocolo 2015.012323.

Vitória, 17 de setembro de 2015.
JOSÉ EDUARDO PEREIRADiretor de Relações com o Cliente
Protocolo 181844**RESUMO DO CONTRATO Nº 113/2015****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**CONTRATADA:** SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A OBRA DE REMANEJAMENTO DE RECALQUE DN 700, DA ELEVATÓRIA EEBB VT-05, NA AVENIDA LEITÃO DA SILVA EM SANTA LÚCIA, NESTE ESTADO..**LOTE 01****VALOR:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL:** 30 (trinta) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.REF: Pregão Eletrônico nº 026/2015
Protocolo: 2015-007279Vitória, 17 de setembro de 2015.
DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ
Diretora Presidente da CESAN
Protocolo 181864**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº01 CONTRATO Nº 102/2015****CONTRATANTE:** COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**CONTRATADA:** ASSESSORIA SOCIAL E PESQUISA - ASP**OBJETO:** Fica alterado o item 6.1 da Cláusula Sexta referente à apresentação de seguro garantia.

REF: Protocolo 2015.022121.

Vitória, 17 de setembro de 2015.

ANSELMO TOZIDiretor de Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 181779**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 012/2011****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN**CONTRATADA:** Rui Ferreira da Silva e Maria de Fátima Machado da Silva.**OBJETO:****1.1** Fica prorrogado o prazo contratualprevisto na cláusula terceira do Contrato 012/2011 por **12 (doze) meses**, contados de **17/10/2015 a 16/10/2016**.

REF.: Processo Nº 2015.021827

Vitória, 17 de setembro de 2015.

Sandra SilyDiretora Presidente da CESAN
Protocolo 181850**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01****CT 9912247819/2014****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**CONTRATADA:** ECT - Empresa Brasileira De Correios e Telégrafos.**OBJETO:** Alterar os subitens 2.2; 2.2.1 da Cláusula Segunda; 6.1; 6.6.1 da Cláusula Sexta; 7.2 da Cláusula Sétima e incluir o subitem 12.x.x na Cláusula Décima Segunda das Disposições Gerais no Contrato Múltiplo originário nº 9912247819/2014.

A adequação não implicará em ônus financeiro para a CESAN ou alterações de valores contratuais. Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato.

REF: Protocolo: 2015.021400
Vitória, ES, 15 de setembro de 2015.
Denise Cadete Gazzinelli
Diretora Presidente
Protocolo 181879**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -****Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 138, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

A Fundação de Amparo à Pesquisa

e Inovação do Espírito Santo - FAPES, neste ato representada pela Diretora Administrativo-Financeira, resolve contratar a estagiária, **Alicya Geraldo de Santana** selecionada pelo Programa Jovens Valores, a partir de 16/09/2015 até 25/11/2016.

Vitória, 16 de Setembro de 2015.

Valéria FagundesDiretora Administrativo-Financeira/
FAPES - Respondendo
Instrução de Serviço nº 130, de 01/09/15, publicada no DIOES em 03/09/15.**Protocolo 182022****Resumo Publicação da Rescisão Amigável ao Termo de Outorga 641/2015.**Lei 8666/93 - **Contratante:** FAPES. **Beneficiário:** Valmir dos Santos Dorneles Junior. **Processo:** 60140330/12 - **TO:** 641/15 (Bolsa de Apoio Técnico Nível Superior). **Data da Rescisão:** 12.08.15Vitória, 02 de setembro de 2015
José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente - FAPES
Protocolo 181882**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**
ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**RESUMO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.****ÓRGÃO CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.**ESTAGIÁRIO:** LIDIANY GERHARDT ROSSI.
a partir de 11/09/2015.

Vitória, 16 de Setembro de 2015.

MARIA HELENA DA SILVA
Gerente Técnico-Administrativo
Protocolo 181936**Superintendência dos Projetos de Polarização Industrial - SUPPIN -****"PROGRAMA JOVENS VALORES"****RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO****ÓRGÃO CONCEDENTE:** Superintendência dos Projetos de Polarização Industrial - SUPPIN.

ESTAGIÁRIOS	VIGÊNCIA
JULIA EVELYN MENEZES DOS SANTOS	28/05/2015 A 26/05/2017
CLEYTON RODRIGUES DA COSTA	14/09/2015 A 12/09/2017
MARIANA CHRISTINA BICALHO DA COSTA	14/09/2015 A 12/09/2017
VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª referência, do padrão 01 a 04, da tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo.	
RESPALDO LEGAL: Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e Decreto nº 1.195-S de 06/11/2009	

Vitória, 16 de setembro de 2015.

SERGIO MUNIZ GIANORDOLI
Diretor Geral**Protocolo 181745**